

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 721/2024

### EDITAL Nº 354/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de desobstrução e limpeza das redes de águas pluviais por hidrojateamento por pressão e sucção a vácuo.

#### ATA DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Aos vinte e dois dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Canoas, sito na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas (RS), o agente de Contratação designada através da Portaria Municipal nº. 3.795/2024, **RERRATIFICA O EDITAL**, do pregão em epígrafe, conforme a seguir. “Inclui-se a seguinte cláusula no item.4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência: **“4.7. A empresa deverá disponibilizar a licença ambiental necessária para a coleta, transporte e destinação final de resíduos, conforme exigência do órgão ambiental competente”**. A referida licença poderá ser apresentada até 30 dias após de firmado o contrato. No que tange a inclusão do item 4.7., ora citado, não haveria óbice jurídico a inclusão da referida licença, desde que atestado pelo órgão demandante que tal exigência não restringe o caráter competitivo do certame nem o direciona. Diante disso, a Secretária da pasta manifestou-se conforme segue: *“Prezados, De acordo com o Despacho do Fiscal Técnico, desta maneira iremos incluir a exigência da licença ambiental ao TR. Sobre o item da destinação de resíduos, está respondido no documento em anexo. Referente a ausência de laudos dos equipamentos, seguimos a orientação jurídica então tal exigência será requisito da contratação. Estas mudanças não irão alterar a competitividade e a proposta financeira. Encaminhado para que seja alterado o TR. Atenciosamente,”*. Desta forma, ratifico demais disposições constantes no edital. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada por esta pregoeira e publicada de acordo com a lei. x.x

Valéria Marques

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 3 - 3455 - Data 22/11/2024 - Página 4 / 5

Pregoeira  
PORTARIA Nº 3.795/2024